



LEI Nº 793 /90

EMENTA: dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Suplementar até a importância de CR\$. 31.510.000,00 (Trinta e um milhões quinhentos e dez mil cruzeiros) destinado a Suplementar as dotações orçamentárias vigentes, abaixo/relacionadas:

01.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.1 - Poder Deliberativo-Secretaria da Câmara

01010012.02 - 3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	4.000 .000,00
15924942.03 - 3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	100.000,00
01010012.01 - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....	300.000,00
01010012.01 - 3.1.3.1. - Remun. e Serviços Pessoais..	200.000,00
01010012.01 - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
15824952.05 - 3.2.5.1. - Inativos.....	<u>300.000,00</u>

02.0 - GOVERNO MUNICIPAL

02.1 - Gabinete Prefeito-Secret. Administração

03070212.08 - 3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	2.800.000,00
03070212.06 - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....	1.500.000,00
03.070212.08 - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..	<u>450.000,00</u>

03.0 - DIVISÃO DE FINANÇAS

03.1 - Setor de Contabilidade e Tesouraria

15824942.13 - 3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	<u>225.000,00</u>
--	-------------------

04.0 - SERVIÇOS VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO (Rodovias)

16885342.16 - 3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	<u>650.000,00</u>
---	-------------------

04.2 - Setor de Obras e Projetos

10070212.17 - 3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	3.100.000,00
10070212.17 - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....	1.600.000,00
10070212.17 - 3.1.3.1. - Remun. e Serviços Pessoais..	1.280.000,00
15814862.18 - 3.2.5.3. - Salário Família.....	80.000,00
13764491.11 - 4.1.1.0. - Constr. Ampl. Esgotos e Galer.	800.000,00
10583231-09 - 4.1.2.0. - Constr. Reforma, Ampl. Prédios.	<u>3.200.000,00</u>

05.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA

05.1 - Setor de Educação e Cultura

a transportar:



08070212 - 19 - 3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	3.900.000,00
08070212 - 19 - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....	850.000,00
08070212 - 19 - 3.1.3.1. - Remun. e Serviços Pes...	600.000,00
08070212 - 19 - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	450.000,00
15814862 - 23 - 3.2.5.3. - Salário Família.....	125.000,00
08421882 - 21 - Apoio Financeiro a Estudantes.(3254)	150.000,00
08421881-- 12 - 4.1.1.0. - Constr.Reforma Ampl.Escolas	900,000,00
10583231 - 09 - 4.1.1.0. - Constr.Ref. e Ampl.Bibliot.	<u>950.000,00</u>

06.0 - SECRETARIA SAUDE E ASSIST.SOCIAL

06.1 - Setor de Saúde e Bem estar Social

13750212-24 - 3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	750.000,00
13750212-24 - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....	450.000,00
15824952-29 - 3.2.5.1. - Inativos.....	600.000,00
15814862-21 - 3.2.5.9. - Outras Transf. a Pessoas..	<u>1.000.000,00</u>

TOTAL GERAL: 31.510.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura deste / Crédito Suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação/ do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua / publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 23 de março de 1990.

Maria José dos Santos

Prefeita-

a) Maria José dos Santos-